



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000
Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br
[Ramal 232/233](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

Contrato nº 099/2018 Contrato Simplificado

AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito **JARBAS DA SILVA MARTINI**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 130.631.970-68 e portador da Carteira de Identidade nº 7023879906 e pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **Pregão Presencial nº 004/2017, Processo Administrativo nº 188.348/2017, Ata de Registro de Preços nº 006/2017 (válida até 31/05/2018)** referente a futuras aquisições parceladas de **Óleo Diesel, óleo Diesel S50/S10, Aditivo Redutor Automotivo Arla, Gasolina e Álcool** para o ano de 2017/2018 realizadas conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 ao final informadas, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 0072/2018 do Gabinete do Prefeito, datado de 14/02/2018.

Empresa: COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 93.489.243/0051-85, com sede em Itaqui/RS, na Rua Dom Pedro II, nº 1372, Telefone (51) 3751-1968, pelo seu representante infra-assinado Rosélio Buffon, brasileiro, solteiro, empresário, portador de cédula de identidade nº 6036813126 e inscrito no CPF sob o nº 538.508.310-00, residente e domiciliado em Canoas/RS, na Rua Monte Castelo, nº 2007, Casa 72, Bairro Nossa Senhora da Graça, CEP 92.025-220.

1. OBJETO – Aquisição de combustível, conforme descrição e divisões abaixo:

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	Gasolina comum na bomba	Petrobras	Litros	1500	R\$ 4,54	R\$ 6.810,00
TOTAL = R\$ 6.810,00						

1.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão exercidos pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: **gestor Jucelio Y Monte de Vargas, fiscal Alex Pedroso Paines e suplente Gian de Souza Ferner.**

2. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 6.810,00 (Seis mil oitocentos e dez reais).**

2.1. O Pagamento será realizado mensalmente, mediante laudo da Secretaria competente, através do **CARTÃO COMBUSTÍVEL (Barrisul).**

2.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas do presente contrato correrão à conta de cada secretaria conforme solicitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000
Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br
[Ramal 232/233](tel:3432233)

Órgão – 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade – 01 – Gabinete do Executivo

Proj/Ativ: 2007 – Manutenção Gabinete do Executivo

Elemento 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo

Recurso: 1 – Livre

Reduzido: 2662

Solicitação de Compras nº 157005.

4. DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado a Pregão Presencial nº 006/2016, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 004/2017, a empresa detentora de melhor proposta acima mencionada, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº 5.302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8.666/93.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS – Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, que cuja assinatura consta na Ata de Registro de Preços já citada, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 28 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito